



# DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



## PODER EXECUTIVO

ANO III, Nº CLXXVIII, JOÃO LISBOA - MA, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

LEI Nº 013/2020-----Nº002  
ADJUDICAÇÃO-----Nº002  
HOMOLOGAÇÃO-----Nº002  
EXTRATO DE CONTRATO-----Nº002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [joaolisboa.ma.gov.br](http://joaolisboa.ma.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [joaolisboa.ma.gov.br/diario](http://joaolisboa.ma.gov.br/diario). As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA  
CNPJ: 01.000.300/0001-10  
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro  
Site: [joaolisboa.ma.gov.br](http://joaolisboa.ma.gov.br)  
Diário: [joaolisboa.ma.gov.br/diario](http://joaolisboa.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

## LEI Nº013/2020

LEI Nº 013/2020

**DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no Município de João Lisboa.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por igual período ou enquanto durar a crise sanitária declarada no município.

**Art. 2º** As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**Art. 3º** Caberá às Secretarias de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 4º** Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

**Art. 5º** Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de 120 (cento e vinte) dias, fica restabelecida a cobrança regular.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de João Lisboa, em 21 de maio de 2020.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2020 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no

município de João Lisboa - MA AMPARO LEGALLei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL R\$ 1.504.469,25 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.**João Lisboa (MA), 02 de Junho de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL**

## HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2020 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no município de João Lisboa – MA. AMPARO LEGALLei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL R\$ 1.504.469,25 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.**João Lisboa (MA), 02 de Junho de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas no município de João Lisboa – MA. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. VALOR: R\$ 1.504.469,25 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 15.451.0007.1- 007 – Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 – Obras e Instalações João Lisboa (MA), 02 de Junho de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – PREFEITO MUNICIPAL**

**Estado do Maranhão**  
**Município de João Lisboa**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000,  
Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Jairo Madeira De Coimbra**  
Prefeito Municipal  
**Evilásio Carvalho Da Silva**  
Secretario Municipal de Administração E Modernização

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações:** Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Assinatura Digital**

